



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	006
Proc.	086/2019
Resp.	Paulo Landim

**PARECER N°**

**099**

**/2019**

Projeto de Lei nº 63/2019

Processo nº 86/2019

Iniciativa: Vereador Pastor Raimundo Bezerra

Assunto: Altera a Lei nº 5.643, de 12 de julho de 2001 (Torna obrigatório o fornecimento por parte de shopping centers, hipermercados e similares de cadeiras de rodas para utilização por deficientes físicos e idosos), de modo a prever penalidade em caso de descumprimento.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Trata-se de propositura que contém matéria a qual irradia hialina atividade de polícia administrativa municipal, sendo cediço a competência do Município e da edilidade para dela dispor, ancorando-se no arcabouço legal e jurisprudencial vigentes.

Ademais, a Lei nº 5.643, de 12 de julho de 2001, de autoria do próprio autor da propositura, em razão da ausência de regra sancionadora em caso de descumprimento, pode não possuir eficácia plena, uma vez que legalmente eficaz, mas, quiçá, socialmente ineficaz ou inefetiva, razão pela qual a instituição da pretendida penalidade se mostra legal e pode preencher esse vácuo na supracitada lei.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

08 MAR. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**